



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de projeto executivo de setorização, com implantação de macromedição e substituição de rede de abastecimento de água e contratação serviço técnico elaboração de cadastramento do sistema de esgotamento sanitário, redes coletoras e emissários no Município de Vista Alegre do Alto – sp.

		LOTE ÚNICO	
ITEM	UNIDADE	SERVIÇO	QTD
01	01	Elaboração de projeto executivo de setorização, com implantação de macromedição e substituição de rede de abastecimento de água no município de Vista Alegre do Alto – SP.	1
02	01	Elaboração de cadastramento do sistema de esgotamento sanitário, sendo as redes coletoras e emissários no município de Vista Alegre do Alto – SP.	1

1.2. Justifica-se a contratação como segue:

O município de Vista Alegre do Alto, assim como muitas outras cidades brasileiras, apresentou crescimento significativo e ainda, há perspectiva de desenvolvimento nas próximas décadas. Contudo, esse evento poderá ocasionar problemas em praticamente todos os aspectos da infraestrutura urbana, em particular no que se refere ao abastecimento de água e esgoto.

Tem-se evidenciado no município a implantação de novos loteamentos. Este fato faz com que os dirigentes responsáveis pelos serviços de água e



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

esgoto realizem um planejamento integrado visando atender toda a população municipal.

Considerando o Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico do Município elaborado no ano de 2018, a Prefeitura norteou em função destas premissas e das indicações contidas em plano e elaborou o presente Termo de Referência “Elaboração de projeto executivo de setorização, com implantação de macromedicação e substituição de rede de abastecimento de água no município de Vista Alegre do Alto – SP”, sob os auspícios do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, via Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande.

Ressalta-se que, o empreendimento em questão está embasado em plano especificamente no índice de Sistema de Distribuição, o qual está indicado através das ações gerais e de redução das perdas.

1.3 Objetivo da Contratação:

O objetivo da contratação é obter um cadastro detalhado de modo a iniciar um banco de dados centralizado, facilitando a gestão operacional e a tomada de decisões. Com acesso rápido a informações sobre a rede, as equipes de manutenção podem agir com eficiência, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade do serviço. A integração dos dados é essencial para o planejamento urbano sustentável, permitindo a expansão ordenada da infraestrutura de água e esgoto.

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os itens objeto deste documento possuem natureza específica devido a sua forma de execução, devendo o mesmo ser realizado por empresa especializada no ramo deste objeto.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Recomenda-se a realização de licitação na modalidade concorrência nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Critério de julgamento da contratação: o julgamento da presente aquisição se dará por menor preço.

Possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas: não se aplica a participação de consórcios de empresas na presente aquisição

Previsão de subcontratação do objeto: não se aplica a subcontratação do objeto a ser adquirido
Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte: para os itens cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 devem ser exclusivos para ME/EPP: Em casos que o valor ultrapasse este valor deve-se fazer a divisão de cotas com 25% para ME/EPP.

Direito de preferência: não se aplica o direito de preferência no objeto a ser adquirido

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A empresa proponente deverá ter em seu quadro permanente engenheiros capacitados e ainda demonstrar com apresentação de acervos técnicos, conhecimentos em hidráulica e saneamento, conhecimentos relacionados com recursos hídricos das bacias hidrográficas da região e apresentar ainda projetos elaborados de natureza similar ao aqui proposto.

Para a execução dos serviços a Empresa a ser contratada deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU, de acordo com suas atribuições profissionais, Art. 208 do CONFEA, necessariamente em nome do licitante, considerando que os serviços indicados



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

necessariamente serão os de maior relevância técnica e necessariamente sua execução deverá ser executada por empresa com experiências e conhecimentos anterior, sendo eles:

A. Registro da empresa e de seus profissionais em situação ativa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

B. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Concorrente, comprovando capacidade técnica e operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto, nos quantitativos de 50% a 60%, nos termos da Súmula 24 do TCESP, considerando como parcela(s) de maior relevância um município com 8.109 habitantes e/ou 2.873 ligações de água.

- O(s) atestado(s), obrigatoriamente deverá(ão) conter as seguintes informações:

- A. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixos - móvel, e-mail);
- B. Local e data de emissão;
- C. Nome, cargo, telefone, e-mail;
- D. Assinatura do responsável;
- E. Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste termo de referência;
- F. Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o
- G. caso).



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira: não se aplica

Qualificação Técnica:

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente, nos termos da Súmula 23 do TCE-SP, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- i) Elaboração de projeto de setorização em sistema de abastecimento de água;
- ii) Elaboração de projeto de substituição de rede água;
- iii) Elaboração de projeto para implantação de macromedidor.

OBS: Em atenção à Súmula nº 22 do TCE-SP, os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnica.

Apresentar relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Os responsáveis técnicos e demais profissionais, deverão emitir a respectiva ART(s) e apresentar através de protocolo junto a Prefeitura do Município, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Outras documentações

- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.
- Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.
- Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

3 REQUISITOS DO FORNECEDOR

O Fornecedor deverá ter capacidade comprovado nos termos em qualificação técnica, com profissionais habilitados para a execução do serviço contratado conforme termo de referência respeitando todas as normas técnicas.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4 FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Formalização: será necessário a celebração de instrumento contratual para esta contratação. Prazo de 8 meses.

5 MODELO DE GESTÃO E/OU METODOLOGIA DE ARMAZENAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5622/2024);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5622/2024);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5622/2024);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5622/2024);



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 5622/2024);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 5622/2024.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso(Decreto Municipal nº 5622/2024).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Contratos e Licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O presente contrato terá como responsáveis por sua fiscalização e/ou gestão o Secretário de Obras e Serviços Joedson Queiroz Santos, que fica responsável pela gestão do contrato, assim como fechamento de notas e demais situações relacionadas a parte burocrática do processo.

6 PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

A ordem de serviço deverá ser encaminhada a proponente vencedora após a assinatura do contrato.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o serviço contratado em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A CONTRATANTE não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

Garantia: não se aplica

Observações a serem seguidas pela CONTRATADA em relação ao objeto:

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS:

- Os serviços a serem prestados pelos vencedores, devem ser conforme documentação anexa ao processo, sendo Estudo Técnico Preliminar, Projeto (anexo I) e Termo de Referência.
- A licitante deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas com antecedência;

8 PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana posterior a efetiva prestação dos serviços, atestada pelo recibo de que trata o item anterior, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado total da contratação para o item 1 é: R\$ 185.376,00 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais) e para o item 2 é de R\$122.410,00 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e dez reais e dezessete centavos).



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Item 1:

Valor de FEHIDRO: R\$ 174.740,40 – Ficha- 566 – Vinculo 100.000

Valor de próprio contrapartida: R\$ 10.636,27 – Ficha- 490 – Vinculo 100.096

Item 2:

Valor Próprio: R\$ 122.410,00 – Ficha – 576- Vinculo 100.096

12 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

- Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto;
- Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
- Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato;
- Estabelecer canais de comunicação entre os usuários do sistema e os responsáveis técnicos de modo que os usuários possam diminuir dúvidas ou relatar eventuais problemas sobre os sistemas instalados.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JOEDSON QUEIROZ SANTOS

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS